



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2021

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

---

#### **Objeto:**

Este edital tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a protocolos de retorno as aulas no Município de Passa Vinte**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

---

#### **Credenciamento e entrega dos envelopes:**

**Dia: 16.08.2021**

**Horário: De 8h30min às 9h00min.**

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

---

#### **Abertura de Sessão Oficial do Pregão:**

**Data: 16.08.2021**

**Horário: 09h00min**

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

---

#### **Referencia de Tempo:**

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

---

#### **Consultas e/ou Esclarecimentos**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail [licitacaopassavinte@gmail.com](mailto:licitacaopassavinte@gmail.com) ou no site [www.passavinte.mg.gov.br](http://www.passavinte.mg.gov.br)

---

#### **Avisos sobre a Licitação:**

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

---

#### **Informações sobre o processo:**

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional, DOM e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

---

#### **Impugnação ao Edital:**

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

---

#### **Preâmbulo**

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 03, de 04 de janeiro de 2021, torna público que **realizará Pregão Presencial**, a fim de selecionar proposta regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

## Disposições Preliminares:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Ata de Registro de Preço;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.

## 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a protocolos de retorno as aulas no Município de Passa Vinte**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

## 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

### 2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

REGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG  
**VELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
IMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

REGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021  
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
IMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

### 2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 03–CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 964 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP1, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar sua condição de ME, EPP apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**3.6.1** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**3.6.2** - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

---

### 04-PROPOSTA COMERCIAL

---

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

**4.1** – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

**4.2** – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço total do Item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **MARCA DE TODOS OS ITENS**

**4.3** – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**4.4** – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

**4.4.1** – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

**4.4.2** – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

**4.5** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

**4.7** – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

#### **4.8 - DA PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL:**

**4.8.1** - Este aplicativo <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> deverá ser baixado e instalado no computador do participante do pregão para que o mesmo preencha os dados cadastrais do fornecedor e representante legal do mesmo, além do preenchimento dos itens do pregão, sendo que para os itens está anexado junto com o edital, no site da prefeitura acima descrito, que deverá ser importado para dentro do aplicativo, onde conterà as informações pertinentes ao pregão, bem como os itens que fazem parte do mesmo.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**4.8.2** - O participante deverá trazer na data do pregão, o arquivo contendo a proposta em uma mídia digital (pen drive, cd, hd externo, etc.), ou enviar o arquivo no e-mail licitacaopassavinte@gmail.com além da mesma impressa em envelope, conforme cláusula 4.2.

**4.8.3** - Em caso de dúvida sobre como gravar a proposta em mídia digital, entrar em contato com o setor de licitação deste município, através do telefone (32) 3295-1131, no horário entre 08h as 11h e 13h as 16h informando o assunto.

**4.8.4** - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

**4.9** – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Passa Vinte**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.9.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

**4.10** – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.10.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

---

### 05–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

**5.1** - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

#### **5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.2.1** - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

#### **5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

#### **5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**5.4.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**5.4.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.4.6** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**5.4.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**5.5.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

### **5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

### **5.7 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.7.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**5.7.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

### **5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:**

**5.8.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**5.8.2** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**5.8.3** - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

**5.8.4 – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.**

### **5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**5.9.1** – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**5.9.2** -Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e a Pregoeira não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

### **5.10 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.10.1** - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**5.10.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

---

## **06–FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

---

### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

**6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

Página 7



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço por Item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço por Item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

**6.4** – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.5**– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

**6.6** – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**6.7** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

---

## **07-IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

---

### **7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** e publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

### **7.2 – RECURSOS**

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto na Melhor Preço Por Item na Planilha para Cotação de Preços – **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

**7.3** – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

### **08-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

---

### **09- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

---

### 10- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

---

### 11- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- 11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

---

### 12- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

---

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

---

### 13- DA GARANTIA CONTRATUAL

---

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

---

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

---

14.1 – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

---

### 15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

---

#### 15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

---

### 16- DA ENTREGA DO OBJETO

---

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 06/2020;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

---

### 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

---

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### 18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

**18.1** – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço– **Anexo II**.

**18.2** – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0034 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

---

## 19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

---

**19.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**19.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**19.2.1** – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**19.3** – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

---

## 20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

---

**20.1** – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

**20.1.1** - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.1.2** - Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

**20.1.3** - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.2** – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**20.3** – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**20.4** – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**20.5** – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 85 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.6** - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 03 de agosto de 2021.

---

**Angélica Fonseca Faria**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Procurador Jurídico**

**Joao Cipriano de Araújo Neto**

**OAB MG 142.59**





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **01 – Objeto:**

**1.1 - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a protocolos de retorno as aulas no Município de Passa Vinte, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos**

### **2.0 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### **3.0 – DOS ITENS**

**3.1 – As especificações mínimas do objeto estão no Anexo I.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2,11E+09	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - confeccionado em TNT. Com registro na Anvisa / Ministério da Saúde. Cor Branca	UNID	1.000,0000	R\$ 16,74	R\$ 16.740,50
0002	26207	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000	R\$ 53,45	R\$ 1.603,50
0003	26209	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, descartável, individual, tamanho Médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000	R\$ 62,98	R\$ 1.889,49
0004	26210	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000	R\$ 53,31	R\$ 1.599,33
0005	2,11E+09	Máscara Descartável Adulto- desenvolvida com a mais alta tecnologia proporcionando proteção e conforto para os nossos pequenos. Disponível em três cores: branca, azul e rosa, ela possui um clip nasal de material maleável que permite o ajuste adequado ao contorno do nariz, possui elástico anatômico para não machucar a orelha, proporcionando mais conforto e ainda conta com dupla camada de TNT atóxico e antialérgico com filtro SMS entre as camadas. CONTENDO REGISTRO DA ANVISA. Caixa com 100un • Descartável • Dupla Camada • Filtro SMS • Clip Nasal • Atóxica • Elástico Anatômico • Antialérgica • Protege Sem Machucar	CX	30,0000	R\$ 52,92	R\$ 1.587,57
0006	2,11E+09	Máscara Descartável Infantil - desenvolvida com a mais alta	CX	30,0000	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

		tecnologia proporcionando proteção e conforto para os nossos pequenos. Disponível em três cores: branca, azul e rosa, ela possui um clip nasal de material maleável que permite o ajuste adequado ao contorno do nariz, possui elástico anatômico para não machucar a orelha, proporcionando mais conforto e ainda conta com dupla camada de TNT atóxico e antialérgico com filtro SMS entre as camadas. CONTENDO REGISTRO ANVISA. Caixa com 100un • Descartável • Dupla Camada • Filtro SMS • Clip Nasal • Atóxica • Elástico Anatômico • Antialérgica • Protege Sem Machucar				
0007	2,11E+09	Máscara N95 Adulto - filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato concha, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de -Aprovação (CA): 14209. Registro do Ministério da Saúde: 10020750161 (ANVISA)	UNID	3.000,0000	R\$ 4,09	R\$ 12.279,30
0008	2,11E+09	PROTETOR FACIAL ADULTO - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	UNID	500,0000	R\$ 10,33	R\$ 5.165,90
0009	2,11E+09	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TESTA	UNID	15,0000	R\$ 154,06	R\$ 2.310,97
0010	2,11E+09	Touca descartável, sanfonada na cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	60,0000	R\$ 17,86	R\$ 1.071,65
<b>Total Geral ==&gt;</b>						<b>R\$ 46.228,22</b>

## 4.0- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

4.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma total de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

4.3 - O recebimento será realizado provisoriamente pelo responsável do DEPARTAMENTO CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5 - Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.6 - A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir de forma que facilite a contagem e controle do setor acima supracitado.

4.7 - Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

- As normas e especificações constantes neste Termo;
- As normas do IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.8 - Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

4.9 - Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

4.10 -O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

4.11 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente problemas durante seu funcionamento.

4.12 - O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

4.13 -O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min sito a **Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro.**

4.14 - Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

---

## 5.0 - DO PAGAMENTO

---

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

---

## 6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

---

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

---

## 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, compromete-se a:



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

7.2 - Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

7.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.5 - Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

7.6 - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.7 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

7.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9 - Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

7.10 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

7.12 - Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

7.13 - Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.14 - Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

---

### **8.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

---

8.1 - A fiscalização da aquisição de que trata este ato licitatório será exercida ATRAVES DOS DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO juntamente com o setor de Compras

a. Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

b. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

c. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

---

### **9.0 - DAS PENALIDADES**

---

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalístico e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**

**CNPJ 18.338.210/0001-50**

**Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201**

---

**Caroline da Silva Simões**  
**Prefeitura Municipal de Passa Vinte**  
**Diretora do Departamento de Educação**



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 37/2020

Aos dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do **Processo nº 108/2021**.  
RESOLVE:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição, parcelada de **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a protocolos de retorno as aulas no Município de Passa Vinte**, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, **CEP XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e **CPF nº XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX lugar** no certame

#### 01 - Do Objeto

Registrar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender a protocolos de retorno as aulas no Município de Passa Vinte**, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

#### 02 - Da Validade do Registro de Preços;

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

#### 04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 37/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº 37/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

II - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

### **06 - Do Pagamento**

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **07 - Das Penalidades**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **08 - Dos Reajustamentos de Preços**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1926 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 37/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

## 12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 37/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Passa Vinte, xx de xxx 2021.**

Prefeitura Municipal de Passa Vinte  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Orgão Gerenciador



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

---

**Beneficiario da Ata de Registro de Preço**

**Testemunhas:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

Visto Pregoeira

---

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

### **Observações:**

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 964 do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico



## Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

---

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

---

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico





# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 37/2021

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Marca/Modelo
0001	2,11E+09	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g - confeccionado em TNT. Com registro na Anvisa / Ministério da Saúde. Cor Branca	UNID	1.000,0000			
0002	26207	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho G, descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000			
0003	26209	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, descartável, individual, tamanho Médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000			
0004	26210	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P - Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho P, descartável, individual, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30,0000			
0005	2,11E+09	Máscara Descartável Adulto-desenvolvida com a mais alta tecnologia proporcionando proteção e conforto para os nossos pequenos. Disponível em três cores: branca, azul e rosa, ela possui um clip nasal de material maleável que permite o ajuste adequado ao contorno do nariz, possui elástico anatômico para não machucar a orelha, proporcionando mais conforto e ainda conta com dupla camada de TNT atóxico e antialérgico com filtro SMS entre as camadas. CONTENDO REGISTRO DA ANVISA. Caixa com 100un • Descartável	CX	30,0000			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



# Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3296-1131 ou (32) 3296-1201

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Dupla Camada</li><li>• Filtro SMS</li><li>• Clip Nasal</li><li>• Atóxica</li><li>• Elástico Anatômico</li><li>• Antialérgica</li><li>• Protege Sem Machucar</li></ul>					
0006	2,11E+09	Máscara Descartável Infantil - desenvolvida com a mais alta tecnologia proporcionando proteção e conforto para os nossos pequenos. Disponível em três cores: branca, azul e rosa, ela possui um clip nasal de material maleável que permite o ajuste adequado ao contorno do nariz, possui elástico anatômico para não machucar a orelha, proporcionando mais conforto e ainda conta com dupla camada de TNT atóxico e antialérgico com filtro SMS entre as camadas. CONTENDO REGISTRO ANVISA. Caixa com 100un <ul style="list-style-type: none"><li>• Descartável</li><li>• Dupla Camada</li><li>• Filtro SMS</li><li>• Clip Nasal</li><li>• Atóxica</li><li>• Elástico Anatômico</li><li>• Antialérgica</li><li>• Protege Sem Machucar</li></ul>	CX	30,0000			
0007	2,11E+09	Máscara N95 Adulto - filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94%, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), cor branca, tamanho regular, formato concha, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Certificado de - Aprovação (CA): 14209. Registro do Ministério da Saúde: 10020750161 (ANVISA)	UNID	3.000,0000			
0008	2,11E+09	PROTETOR FACIAL ADULTO - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULÁVEL, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	UNID	500,0000			
0009	2,11E+09	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TESTA	UNID	15,0000			
0010	2,11E+09	Touca descartável, sanfonada na cor branca, pacote com 50 unidades	Pacote	60,0000			
<b>Total Geral ==&gt;</b>							

Valor Total da Proposta (por extenso): \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Marca

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº 37/2021 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Visto Jurídico